



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTOCOLO GERAL

LIVRO Nº 03

Nº... 13... Fº... 0351

ENTRADA EM: 03 04.17

Legislativo Municipal Fagundes Varela

Valderes C. Pirozan
VALDERES C. PEROZAN

Secretária Geral

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 013/17 DE 28 DE MARÇO DE 2017

Aprovado por unanimidade

Em: 04 / 04 / 17

[Assinatura]

Presidente

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VINCULADOS A EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,

28 de março de 2017

Art. 1º É concedido aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF, no mês de abril de 2017, relativo ao exercício 2016, um abono salarial no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Parágrafo único. O abono criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

0702.10301000612.117 - Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11 - Vencimento de vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 28 de março de 2017.

[Assinatura]
CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal